

LEI MUNICIPAL Nº. 1.774/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COM ENCARGOS DOIS (02) LOTES (TERRENOS) Nº. 3 E Nº. 8, QUADRA-2, DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS, À EMPRESA PROTÁSIO COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jocimar Furlan, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves -RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos dois (02) Lotes (Terrenos) nº. 3 e nº. 8, Quadra-2, do Distrito Industrial e Comercial do Município de Protásio Alves-RS à Empresa Protásio Comércio de Insumos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.608.140/0001-08, de conformidade com os parâmetros fixados na Lei Municipal nº. 989/2011 de 28 de abril de 2011 e Lei Municipal nº. 1.667/2023 de 10 de maio de 2023, em razão da aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CDE, nos termos da Resolução nº. 04/2024 e Ata nº. 02/2024.

§1º- O imóvel é composto de uma gleba de terras, constituída pelos Lotes (Terrenos) nº. 03 e nº. 8, Quadra-2, situado na Estrada Doze de Setembro da Linha Oitava Secção, perímetro do Distrito Industrial e Comercial de Protásio Alves-RS, parte da matrícula nº. 9.651 com área de, aproximadamente, 2.890,95m², sem benfeitorias.

§ 2º- Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a reserva da área de 2.890,95m², mencionada acima, referente aos Lotes (Terrenos) nº. 3 e nº. 8, Quadra-2, por um período de até dois (02) anos, podendo, a pedido, mediante justificativa ser prorrogado por igual período, para construção do pavilhão, objeto da presente doação.

§ 3º- A utilização ou destinação em atividade diversa do ramo, pelo donatário, importará na imediata retomada do imóvel doado pelo Município.

Art. 2º- Quando da lavratura da escritura pública de doação e do posterior registro no Álbum Imobiliário, o Município fará constar as exigências elencadas da Lei Municipal n.º 989/2011, inclusive quanto à possibilidade de reversão.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de setembro de 2024.

Jocimar Furlan
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____
Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.